

DECRETO N.º 1033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras protetivas nas repartições públicas e privadas no âmbito do Município de Aparecida, em razão de novo surto de COVID-19 (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o recente aumento do número de casos de COVID-19 em toda a Paraíba;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos da CF/1988;

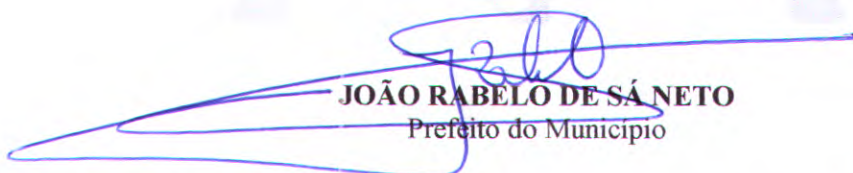
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aparecida, a obrigatoriedade do uso de máscara (cirúrgica, N95, PFF2 ou artesanal/de tecido) dentro e nas dependências de repartições públicas e privadas, bem como nos espaços que, embora públicos, estejam comportando aglomeração de pessoas, de modo a evitar a transmissão e o aumento do número de casos de COVID-19 nesta cidade.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo gerará em desfavor do infrator multa no valor de 1 (um) até 10 (dez) salários-mínimos, a ser revertida aos cofres públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aparecida/PB, 14 de novembro de 2022.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município